

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 21/2014

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
RTA - REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA DE KIT REPARO DE MÁQUINA DE
VIDRO DO VEÍCULO OFICIAL GOL.

Valor:
R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos.

Telêmaco Borba, 02 de dezembro de 2014.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 03/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2014, composta pelos seguintes membros: Francisco José Queiroz Tobich, Helena Pereira, Maurício Diógenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de janeiro de 2014.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº ____/2014

Setor requisitante: Secretaria de Administração

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Quantidade	SERVIÇO
01	“Manutenção do veículo gol ASA 7750”

JUSTIFICATIVA

“Veículo de uso diário e importante para o Funcionamento da Câmara Municipal”

DATA: 24/11/2014

Secretaria de Administração

AUTORIZO

Presidente da Câmara

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de Manutenção

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA. Obteve o menor preço. A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 25 Novembro de 2014.

Edevaldo Dos Santos
Chefe da Divisão de Administração

EMPRESA SOLTA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04058562/0001-47
Razão Social: RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA
Endereço: AV ELIOMAR MEIRA XAVIER 10 A / CENTRO / TELEMACO
BORBA / PR / 84260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111705120782849505

Informação obtida em 25/11/2014, às 15:57:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.058.562/0001-47

Certidão nº: 69872650/2014

Expedição: 25/11/2014, às 15:59:04

Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.058.562/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 224372014-88888562

Nome: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA - EPP

CNPJ: 04.058.562/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2014.

Válida até 25/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RTA REPARAÇÃO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA - EPP
CNPJ: 04.058.562/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:58:39 do dia 24/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2015.

Código de controle da certidão: **D562.BBF9.1FCF.F0B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 **Preparar página para impressão**

COPAUA - TELEMAGO

SIARE/RORORCA 25/11/14 14:29:24 Pag.: 1

END: RUA XV DE NOVEMBRO - 510 BAIRRO: CENTRO

C.G.C. : 76586551600817

CEP: 84265-570 TELEMAGO BORBA - PR

INS. EST: 9052091672

PHONE: (42)3271-6600 FAX: (42)3271-6600 *** ORCAMENTO : 2190/00 ***

DT. EMISSAO: 25/11/14 DT. VALIDADE: 25/11/14

** Valor 1111111 nao pode ser mostrado com 222225. (74)

TEMPO REPARO/ENTREGA: 00 DIA(S) UTEIS

CONDICAO PAGAMENTO :

PLANO DE PAGAMENTO ...

SEGUADORA

RECEPCIONISTA.....: LUTIERRY

NUMERO DO SINISTRO..

NOME INTERMEDIADORA..

CGC/CPF DO CLIENTE.: 76170240000104

CHASSI.....: 9BMAB05U9AT160104

NOME.....: PREF. MUN. TELEMAGO BORBA

COR.....: BRANCO CRISTAL

ENDEREÇO.....: PC HORACIO KLASIN 37

MODELO OU M.V.S. ...: 5U1 GOL 1.6 VHT

CIDADE.....: TELEMAGO BORBA UF.....: PR

ANO FAB-MOD/DT. COMP: 2009 - 2010 /

TELEFONE.....: (42) 3271-1092 CONTATO:

PLACA/QUILOMETRAGEM: ASA7750 / 777777

END: RUA XV DE NOVEMBRO - 510 BAIRRO: CENTRO

C.G.C. : 76586551000817

CMT: 84265-570 TELEMAGO BORBA - PR

INS. EST: 9052091672

FONE: (42)3271-6600 FAX: (42)3271-6600 *** ORCAMENTO : 2190,00 ***

DT. EMISSAO: 25/11/14

DT. VALIDADE: 25/11/14

RELACAO DE SERVICOS

CODIGO DO SERVICO	DESCRICAO	CRT	QUANT	VLR UNITARIO	DESC	VLR DESCONTC	VALOR TOTAL	APROVADO	
								SIM	NAO
64521850	MAQUINA DE VIDRO REM/INST	nao	1,30	91,33	0,00	0,00	118,72	()	()
VALOR DE SERVICOS							118,72		
TOTAL DE PECAS					0,00				
TOTAL DE SERVICOS					118,72				
DESPESAS ACESSORIAS					0,00				
ACRESC. DA FRANQUIA					0,00				
TOTAL DO ORCAMENTO					118,72				
VALOR DA FRANQUIA					0,00				

Por ocasio da desmontagem, procederemos nova avaliacao tecnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderao sugerir inclusoes e/ou exclusoes de pecas. Servicos e aplicacoes de pecas nao inclusas neste orcamento ficarao sujeitos a novo orcamento e a previa aprovacao para execucao / aplicacao.

O presente orcamento nao tem garantia de preco.

TERMO DE AUTORIZACAO

Autorizolamos a execucao dos servicos, bem como a aplicacao das pecas discriminadas no presente orcamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

TELEMAGO BORBA, 25 de Novembro 2014.

TELEMAGO BORBA, ___ de _____ de _____ .

COPAVA VEICULOS LTDA

PRRF. MUN. TELEMAGO BORBA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2014

DATA: 25/11/2014

PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária


OBJETO: MANUTENÇÃO VEICULO GOL PLACA 7750.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 115,00 (Cento e quinze reais)



Secretaria de Administração

Dotação
33.9030.39.00 - Material para Manutenção de Veículo



Secretário de Finanças



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO
E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL
DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO.**

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, a Câmara Municipal necessita da contratação de serviços de manutenção e conservação de veículo, mais precisamente a troca de Kit de reparo da máquina de vidro do veículo Gol, placas ASA-7750, ano 2010, de propriedade do Legislativo Municipal. As empresas contatadas apresentaram suas propostas conforme consta nesse processo.

Indaga a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de dispensa de licitação tendo em vista se tratar de serviço indispensável e urgente, vez que se trata de veículo oficial a serviço desta Casa de Leis.

O preço a ser pago pelo do serviço encontra-se dentro do limite legal permitido para a dispensa em caso de outros serviços e compras, conforme se prevê a Lei de Licitações.

A menor proposta vale registrar, veio da empresa "RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA", empresa a qual apresentou melhor preço, sendo o valor total do serviço R\$ 115,00 (cento e quinze reais), estando, portanto, dentro do limite legal permitido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

2. MÉRITO

Diz a Lei 8.666/93 - Lei de Licitações, mais precisamente em seu art. 24, inciso II, com nova redação dada pela Lei 9.648/98 que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Diante do exposto, se pode concluir que pelo preço total apresentado, a dispensa da licitação é o melhor caminho para obtenção do resultado final, em termos de qualidade do serviço e preço final, fatores preponderantes para a Administração.

Assim, manifestamo-nos nosso parecer pela legalidade da dispensa de licitação em face do que diz o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Encaminhe-se para os procedimentos de praxe.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 01 de dezembro de 2014.

LUÍS FABIANO DE MATOS

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2014

OBJETO: Troca do kit de reparo da máquina de vidro do veículo Gol.

CONTRATADA: RTA - REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 04.058.562/0001-47

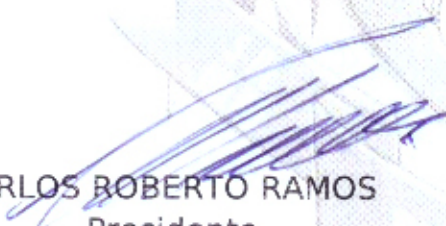
VALOR: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

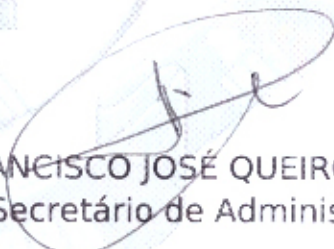
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de dezembro de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente


FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 48/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO RTA - REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RTA - REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.058.562/0001-47 com endereço na Avenida Chanceler Horácio Laffer, 157, bairro Centro, Telêmaco Borba - PR, representada por **HELIO CASTURINO LIMA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, RG 3.107.552-1 SSP-PR, CPF: 410.914.189-34, residente e domiciliado em Telêmaco Borba - PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93, art. 24 inc. II, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de troca de kit reparo de máquina de vidro do veículo oficial de propriedade do Legislativo, Gol, ano 2010, placa ASA-7750, de cor Branca, com peças e mão de obra inclusos, decorrente do Processo de Dispensa nº 21/2014.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, do INSS e FGTS vigentes bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, consoante Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2014, dentro do prazo acordado, conforme especificações e determinações da Administração da Câmara Municipal;

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração e Execução do Contrato

O presente contrato terá duração, bem como deverá ser executado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 02 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

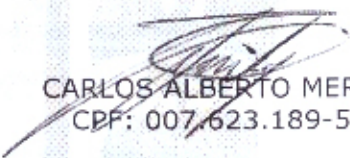
04.058.562/0001-47

RTA - REPARAÇÃO TÉCNICA
AUTOMOTIVA LTDA.

RTA - REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ 04.058.562/0001-47
HELIO CASTURINO LIMA
RG 3.107.552-1 SSP-PR
CPF: 410.914.189-34

Testemunhas:


MARIA INÊS DAVERSA
CPF: 821.164.219-15


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53



DECRETONº 21510

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º inciso IV da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelo inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 615 – RECURSO OPERAÇÕES DE CRÉDITO/EQUIPAMENTO/AJPPR/2014 - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451-1502-01021	Aquisição de Veículos Pesados Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
3175-4490-52-00	Equipamentos e Material Permanente	615	600.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO			600.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			600.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso Operação de Crédito da fonte de Recurso nº 615 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014, mediante autorizações inseridas no Art. 5º e insof do da Lei Municipal nº 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº 2013/2013 – LDO 2014, ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

1º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2014

OBJETO: Troca do kit de reparo da máquina de vidro do veículo Gol.

CONTRATADA: RTA - REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 04.058.562/0001-47

VALOR: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e condições negativas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 9.668/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBIKH
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº: 48/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: RTA - REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de troca de kit reparo de máquina de vidro do veículo oficial de propriedade do Legislativo - Gol, ano 2010, placa ASA-7750, de cor Branca, com peças e mão de obra indusos, documento do Processo de Dispensa nº 21/2014.

Valor: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

Data: 02/12/2014

DECRETONº 21506

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1983 e alterações.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, os Artigo 1º, do Decreto N.º 20.887, de 29 de maio de 2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor AIRTON JORGE DE MORAES, matrícula nº 1631, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Assistência Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais de R\$ 3.578,68 (três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 36 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 06(seis) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05-fórmula 85/95, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 053/14.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de novembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA Nº 113/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - RETIFICAR a Portaria 108/14 de 24/11/2014 de que trata sobre a eleição para renovação da mesa, no parágrafo 2º onde consta Emenda a Lei Orgânica 003/2013, leia-se Emenda a Lei Orgânica 002/2013 e no parágrafo 3º onde consta "A posse dos eleitos para assumir a Mesa Diretiva, dar-se-á no dia 1º de janeiro de 2014", leia-se "A posse dos eleitos para assumir a Mesa Diretiva, dar-se-á no dia 1º de janeiro de 2015".

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de novembro de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

DECRETONº 21514

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 05 de dezembro de 2014, a servidora SONIA MARIA DE ALMEIDA, matrícula n.º 21485, ocupante de cargo do quadro de provimento comissionado denominado Coordenador Casa Lar e Abrigo Transitório, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 25130/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 119/2014
PROTOCOLO Nº 40142/2014

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI ME CNPJ: 20.692.871/0001-20							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
18	1	Peças e acessórios originais MARCOPOLO/VOLARE para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.		GBL	1,00	30.000,00	30.000,00
18	2	Peças e acessórios paralelos MARCOPOLO/VOLARE para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.		GLB	1,00	30.000,00	30.000,00
19	1	Peças e acessórios originais VOLKSWAGEN para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.		GBL	1,00	50.000,00	50.000,00
19	2	Peças e acessórios paralelos VOLKSWAGEN para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.		GLB	1,00	50.000,00	50.000,00
20	1	Peças e acessórios originais FORD para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.		GBL	1,00	15.000,00	15.000,00
20	2	Peças e acessórios paralelos FORD para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.		GLB	1,00	15.000,00	15.000,00
23	1	Peças e acessórios originais MERCEDES BENZ para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.		GBL	1,00	20.000,00	20.000,00
23	2	Peças e acessórios paralelos MERCEDES BENZ para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.		GLB	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							220.000,00
AUTO PEÇAS MADRID LTDA CNPJ:00.910.022/0001-99							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
7	1	Peças e acessórios originais CHEVROLET para veículos da linha leve, conforme termo de referência.		GBL	1,00	5.000,00	5.000,00
7	2	Peças e acessórios paralelos CHEVROLET para veículos da linha leve e utilitário, conforme termo de referência.		GLB	1,00	5.000,00	5.000,00
8	1	Peças e acessórios originais FIAT para veículos da linha leve e utilitário, conforme termo de referência.		GBL	1,00	45.000,00	45.000,00